



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA:	Medida Legislativa	PÁGINA
	Proposta Substitutiva ao Projeto de Lei PL nº 630/2003	

AUTOR:

() Supressiva () Substitutiva (x) Modificativa () Aditiva () Substitutivo Global

TEXTO

Altere-se o art. 2º da proposta substitutiva ao Projeto de Lei – PL nº 630/2003 para modificar a redação do § 1º:

Art. 2º

.....

§1º O critério de escolha dos empreendimentos, que deverão ter capacidade instalada superior a 1.000 quilowatts (kW), será o menor preço oferecido por unidade de energia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

DATA _ / _ / _	ASSINATURA
-------------------	------------

JUSTIFICAÇÃO

Nos Leilões de energia, os Agentes vendedores fazem lances de preços, por isso os lances devem ser adequados aos preços e não às tarifas.